

f. 123
7



CÂMARA MUNICIPAL DE ODEMIRA

Departamento Técnico

Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística

Secção Técnica-Administrativa

<p>20/01/03. Impedido possível para = demora ou sugestão.</p> <p>Julgar crime em termos a ser no deferimento do projecto consideram sobre condicionantes os pareceres dos Drs. Ambiente, Urbanismo e do ADU.</p> <p>Na fase subsequente deve também apresentar as necessárias alterações à execução desportiva e regulamentar de forma a subverponderar a não obrigatoriedade do projecto-tipo.</p>	<p>DESPACHO:</p> <p>Visto.</p> <p>Deferir a parecer, no exacto termo em que os diversos pareceres o defendem não i condicionando o deferimento.</p> <p>Deve ser dada resposta cum- pimento às condicionantes impostas quer ao nível das especialidades, quer ao nível da execução desportiva e regulamentar hoje que já devessem vir alterados aquando da entreg. das especialidades e assinalando estas.</p> <p><i>[Signature]</i> 0520 ANTONIO MANUEL CAMILO COELHO PRESIDENTE DA CÂMARA</p>
<p>PROCESSO: 510.100.020/12-02 INFORMAÇÃO: 2/03 DATA: 16/1/03</p>	

ASSUNTO: DISCUSSÃO PÚBLICA NOS TERMOS DO ARTIGO 22º DO DECRETO-LEI 555/99 DE 16/12 COM NOVA REDACÇÃO DADA PELO DECRETO-LEI 177/01 DE 04/06 REQUERENTE.-MANUEL [REDACTED] MARQUES

Tendo decorrido entre 29/11/02 e 19/12/02, o período de discussão pública nos termos do artigo 22º do D.L. 555/99 de 16/12, com nova redacção dada pelo D.L. nº 177/01 de 04/06, publicado no Diário da República III Série em 02/04/02 aviso nº 23, não foram feitas quaisquer consultas, nem, apresentadas quaisquer reclamações ou sugestões ao processo.

O CHEFE DE SECÇÃO

[Signature]

António Manuel da Silva